



PREFEITURA MUNICIPAL

RIBAS DO RIO PARDO

FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.541/0001-91, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, n. 1.725, Bairro Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo – MS, neste ato representado(s) pelo(s) abaixo assinado(s), considerando o julgamento da licitação supra mencionada, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para **Locação de Brinquedos Recreativos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: V4 COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP, com sede na Rua Montevideo, nº 61, Bairro Vila Piratininga, na cidade de Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.572.454/0001-51.						
Item	Especificação		Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
2	BRINQUEDO INFLÁVEL		DIARIA	40	479,99	19.199,60
3	BRINQUEDO INFLÁVEL		DIARIA	45	649,99	29.249,55
4	BRINQUEDO INFLÁVEL		DIARIA	40	499,99	19.999,60
5	BRINQUEDO INFLÁVEL		DIARIA	50	819,99	40.999,50
8	LOCAÇÃO DE CAMA ELASTICA		DIARIA	40	499,99	19.999,60
9	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHA, COM NO MÍMINO 500 BOLINHAS, COM		DIARIA	65	469,99	30.549,35

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS
CEP: 79180-000
Tel.: 0800 808 1175 ou 20200150
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

RIBAS DO RIO PARDO

FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024

	DIMENSIONAMENTO APROXIMADO DE (AXLXC): 1,80M X 2M X 2M. ATENDENDO AS NORMAS DE SEGURANÇA				
10	LOCAÇÃO DE PULA – PULA(CAMA ELÁSTICA) COM RESISTÊNCIA DE PESO MÍNIMO DE 150 KG, EM ESTRUTURA GALVANIZADA, COM LONA EMBORRACHADA, PROTETOR DE MOLA, REDES DE PROTEÇÃO, HASTES METÁLICAS E ESCADA DE 3 DEGRAUS. MEDIDAS APROXIMADAS 4,27M DE DIAMETRO. ATENDENDO AS NORMAS DE SEGURANÇA	DIARIA	110	603,98	66.437,80
11	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL COM PESO MÍNIMO SUPORTADO DE 200KG, PRODUTO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE (CXLXA): 4,50M X 3M X 4M. ATENDENDO AS NORMAS DE SEGURANÇA	DIARIA	30	1.209,99	36.299,70
13	MÁQUINA DE ALGODÃO-DOCE	DIARIA	65	609,99	39.649,35
14	MÁQUINA DE PIPoca	DIARIA	45	609,98	27.449,10
15	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL	DIARIA	20	469,99	9.399,80
16	BRINQUEDO INFLÁVEL	DIARIA	65	1.119,99	72.799,35
19	LOCAÇÃO DE FUTEBOL DE SABÃO BRINQUEDO INFLÁVEL, COM DIMENSIONAMENTO DO PRODUTO APROXIMADA DE (CXLXA): 8M X 4M X 2,50M, DIMENSÕES DO GOL APROXIMADAS DE (CXLXA): 1,20M X 1,60M X 2M. ATENDENDO AS NORMAS DE SEGURANÇA	DIARIA	105	1.399,98	146.997,90
20	LOCAÇÃO DE TOURO MECÂNICO INFLÁVEL PESO MÍNIMO SUPORTADO 110KG, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4,5M X 4,5M X 2,20M, MOTOR BIVOLT. ATENDENDO AS NORMAS DE SEGURANÇA.	DIARIA	75	2.899,99	217.499,25
23	LOCAÇÃO GUERRA DE COTONETES	DIARIA	60	2.416,66	144.999,60
24	DOIS MINI CARROS ELÉTRICOS	DIARIA	35	3.066,67	107.333,45
					VALOR TOTAL 1.028.862,50

Empresa: MH TRANSPORTES RECREATIVOS E BRINQUEDOS LTDA – ME, com sede na Rua Gabriel Malke, nº 58, Bairro Jardim Itamaracá, na cidade de Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.591.708/0001-98.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor	Valor
------	---------------	-------	-------	-------	-------

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS
CEP: 79180-000Tel.: 0800 808 1175 ou 20200150
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024

				Unitário	Total
7	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL TOMBO LEGAL	DIARIA	35	904,00	31.640,00
12	LOCAÇÃO DO BIG JUMP	DIARIA	35	1.540,00	53.900,00
17	KID PLAY, COM NO MINIMO 4,4X3X11 M	DIARIA	35	2.700,00	94.500,00
21	LOCAÇÃO TIPO TRENZINHO, CARRETAS OU ÔNIBUS DA ALEGRIA, COM MOTORISTA	DIARIA	30	13.877,67	416.330,10
VALOR TOTAL					596.370,10

Empresa: DR ENTRETENIMENTO LTDA – ME, com sede na Rua Dom Aquino, nº 222, Andar 2, Casa 01, Centro, na cidade de Corumbá - MS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.656.025/0001-40.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
22	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO RECREATIVO	DIARIA	35	15.999,99	559.999,65
VALOR TOTAL					559.999,65
Empresa: PARK APARECIDA LTDA – EPP, com sede na Rua Querino Schuller, nº 504, Bairro Marafon, na cidade de Videira - SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.968.386/0001-89.					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
6	LOCAÇÃO BALÃO PULA-PULA	DIARIA	30	1.400,00	42.000,00
18	KID PLAY, COM NO MINIMAS 3,4X3X11 M	DIARIA	65	2.690,89	174.907,85
VALOR TOTAL					216.907,85

2.2. Não há cadastro reserva referente ao presente registro de preços.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO (MS).

3.2. Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2024

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões:

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedações a acréscimo de quantitativos:

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a renúncia do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual ou documento equivalente de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1. Aceitarem catar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços preferencialmente será assinada por meio de assinatura digital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO
PARDO**

FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2024

inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciia do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2024

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e Termo de Referência.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ribas do Rio Pardo (MS) 07 de outubro de 2024.

Representante(s) legal(is) do órgão gerenciador

Nizael Flores de Almeida
Secretário Municipal de Educação

Maryane Hirahata Shiota
Secretaria Municipal de Saúde



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024

Julio Cesar da Silva Nogueira
Secretário Municipal de Esporte e
Turismo

Erica Jurado Fernandes
Secretária Municipal de Assistência
Social

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



V4 COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP
CNPJ nº 40.572.454/0001-51

Documento assinado digitalmente
gov.br MARTINHA HAUNSTEIN DE ARAUJO
Data: 07/10/2024 12:26:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MH TRANSPORTES RECREATIVOS E BRINQUEDOS LTDA – ME
CNPJ nº 31.591.708/0001-98

Documento assinado digitalmente
gov.br INGRID RIBEIRO RAMOS
Data: 07/10/2024 14:56:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DR ENTRETENIMENTO LTDA – ME
CNPJ nº 17.656.025/0001-40

ROBERTA LUIZA Assinado de forma digital
por ROBERTA LUIZA
FRANCHIN:8448 FRANCHIN:84487003920
7003920 Dados: 2024.10.07
15:56:03 -03'00'

PARK APARECIDA LTDA – EPP
CNPJ nº 33.968.386/0001-89

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

[Home](#) > Simples > Completo**Atenção:** O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:



Nome do arquivo: 042 PE 028 -2024 - LocaÃ§Ã£o de Brinquedos 4.pdf
Hash: 3ac95d7fc6908c77a66cb33535ffa2d2b6038ec2629f017f22635e7ec880f47
Data da validação: 07/10/2024 17:56:04 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: V4 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 40.572.454/0001-51
CPF do representante: ***.872.531-**
Nº de série de certificado emitente:
0x33f72dd500f8d69cf3ba08c4532f3d35
Data da assinatura: 07/10/2024 11:50:17 BRT



Assinatura aprovada.



Informações da Assinatura:

Assinado por: MARTINHA HAUNSTEIN DE ARAUJO
CPF: ***.609.371-**
Nº de série de certificado emitente: 0x22990bf8d9883b5e
Data da assinatura: 07/10/2024 12:26:53 BRT



Assinatura aprovada.



Informações da Assinatura:

Assinado por: INGRID RIBEIRO RAMOS
CPF: ***.116.946-**
Nº de série de certificado emitente: 0x7d5d21bcdce2929a
Data da assinatura: 07/10/2024 14:56:11 BRT



Assinatura aprovada.



Informações da Assinatura:

Assinado por: ROBERTA LUIZA FRANCHIN
CPF: ***.870.039-**
Nº de série de certificado emitente:
0x65b5b481f977f80df5b896cebdeebf2f
Data da assinatura: 07/10/2024 15:56:03 BRT



Assinatura aprovada.

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas



> Simples > Completo

> Relatório de Conformidade

- > Informações do arquivo
- > CN=V4 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA:40572454000151, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=03026036000132, OU=VideoConferencia, L=Campo Grande, ST=MS, O=ICP-Brasil, C=BR
- > CN=MARTINHA HAUNSTEIN DE ARAUJO
- > CN=INGRID RIBEIRO RAMOS
- > CN=ROBERTA LUIZA FRANCHIN:***870039**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=00550948000110, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

[Download PDF](#)

[Expandir Elementos](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)

ASSUNTOS

[Auditoria ICP-Brasil](#)

[Cadastro de Agente de Registro - CAR](#)

[Certificado Digital](#)

[Comitê Gestos](#)

[Consulta Pública](#)

[Credenciamento](#)



FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.541/0001-91, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, n. 1.725, Bairro Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo – MS, neste ato representado(s) pelo(s) abaixo assinado(s), considerando o julgamento da licitação supra mencionada, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para **Locação de Brinquedos Recreativos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: V4 COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP, com sede na Rua Montevideo, nº 61, Bairro Vila Piratininga, na cidade de Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.572.454/0001-51.					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
2	BRINQUEDO INFLÁVEL	DIARIA	40	479,99	19.199,60
3	BRINQUEDO INFLÁVEL	DIARIA	45	649,99	29.249,55
4	BRINQUEDO INFLÁVEL	DIARIA	40	499,99	19.999,60
5	BRINQUEDO INFLÁVEL	DIARIA	50	819,99	40.999,50
8	LOCAÇÃO DE CAMA ELASTICA	DIARIA	40	499,99	19.999,60
9	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHA, COM NO MÍMINO 500 BOLINHAS, COM	DIARIA	65	469,99	30.549,35

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175 ou 20200150

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024

	DIMENSIONAMENTO APROXIMADO DE (AXLXC): 1,80M X 2M X 2M. ATENDENDO AS NORMAS DE SEGURANÇA				
10	LOCAÇÃO DE PULA – PULA(CAMA ELÁSTICA) COM RESISTÊNCIA DE PESO MÍNIMO DE 150 KG, EM ESTRUTURA GALVANIZADA, COM LONA EMBORRACHADA, PROTETOR DE MOLA, REDES DE PROTEÇÃO, HASTES METÁLICAS E ESCADA DE 3 DEGRAUS. MEDIDAS APROXIMADAS 4,27M DE DIAMETRO. ATENDENDO AS NORMAS DE SEGURANÇA	DIARIA	110	603,98	66.437,80
11	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL COM PESO MÍNIMO SUPORTADO DE 200KG, PRODUTO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE (CXLXA): 4.50M X 3M X 4M. ATENDENDO AS NORMAS DE SEGURANÇA	DIARIA	30	1.209,99	36.299,70
13	MÁQUINA DE ALGODÃO-DOCE	DIARIA	65	609,99	39.649,35
14	MÁQUINA DE PIPOCA	DIARIA	45	609,98	27.449,10
15	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL	DIARIA	20	469,99	9.399,80
16	BRINQUEDO INFLÁVEL	DIARIA	65	1.119,99	72.799,35
19	LOCAÇÃO DE FUTEBOL DE SABÃO BRINQUEDO INFLÁVEL, COM DIMENSIONAMENTO DO PRODUTO APROXIMADA DE (CXLXA): 8M X 4M X 2,50M, DIMENSÕES DO GOL APROXIMADAS DE (CXLXA): 1,20M X 1,60M X 2M. ATENDENDO AS NORMAS DE SEGURANÇA	DIARIA	105	1.399,98	146.997,90
20	LOCAÇÃO DE TOURO MECÂNICO INFLÁVEL PESO MÍNIMO SUPORTADO 110KG, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4,5M X 4,5M X 2,20M, MOTOR BIVOLT. ATENDENDO AS NORMAS DE SEGURANÇA.	DIARIA	75	2.899,99	217.499,25
23	LOCAÇÃO GUERRA DE COTONETES	DIARIA	60	2.416,66	144.999,60
24	DOIS MINI CARROS ELÉTRICOS	DIARIA	35	3.066,67	107.333,45
VALOR TOTAL					1.028.862,50

Empresa: MH TRANSPORTES RECREATIVOS E BRINQUEDOS LTDA - ME, com sede na Rua Gabriel Malke, nº 58, Bairro Jardim Itamaracá, na cidade de Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.591.708/0001-98.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor	Valor
------	---------------	-------	-------	-------	-------

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175 ou 20200150

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024

				Unitário	Total
7	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL TOMBO LEGAL	DIARIA	35	904,00	31.640,00
12	LOCAÇÃO DO BIG JUMP	DIARIA	35	1.540,00	53.900,00
17	KID PLAY, COM NO MINIMO 4,4X3X11 M	DIARIA	35	2.700,00	94.500,00
21	LOCAÇÃO TIPO TRENZINHO, CARRETAS OU ÔNIBUS DA ALEGRIA, COM MOTORISTA	DIARIA	30	13.877,67	416.330,10
VALOR TOTAL					596.370,10

Empresa: DR ENTRETENIMENTO LTDA – ME, com sede na Rua Dom Aquino, nº 222, Andar 2, Casa 01, Centro, na cidade de Corumbá - MS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.656.025/0001-40.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
22	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO RECREATIVO	DIARIA	35	15.999,99	559.999,65
VALOR TOTAL					559.999,65

Empresa: PARK APARECIDA LTDA – EPP, com sede na Rua Querino Schuller, nº 504, Bairro Marafon, na cidade de Videira - SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.968.386/0001-89.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
6	LOCAÇÃO BALÃO PULA-PULA	DIARIA	30	1.400,00	42.000,00
18	KID PLAY, COM NO MINIMAS 3,4X3X11 M	DIARIA	65	2.690,89	174.907,85
VALOR TOTAL					216.907,85

2.2. Não há cadastro reserva referente ao presente registro de preços.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO (MS).

3.2. Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175 ou 20200150

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões:

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175 ou 20200150

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedações a acréscimo de quantitativos:

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual ou documento equivalente de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175 ou 20200150

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1. Aceitarem catar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços preferencialmente será assinada por meio de assinatura digital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175 ou 20200150

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024

inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175 ou 20200150

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175 ou 20200150

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175 ou 20200150

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e Termo de Referência.



FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ribas do Rio Pardo (MS) 07 de outubro de 2024.

Representante(s) legal(is) do órgão gerenciador

Nizael Flores de Almeida
Secretário Municipal de Educação

Maryane Hirahata Shiota
Secretária Municipal de Saúde



FLS. _____
PROC. _____
RUB. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024

Documento assinado digitalmente
gov.br ERICA JURADO FERNANDES
Data: 07/10/2024 19:45:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Julio Cesar da Silva Nogueira
Secretário Municipal de Esporte e
Turismo

Erica Jurado Fernandes
Secretária Municipal de Assistência
Social

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

V4 COMERCIO DE
ALIMENTOS
LTDA:4057245400015
1

Assinado digitalmente por V4 COMERCIO DE ALIMENTOS
LTDA:40572454000151
ND: C-BR, O-ICP-Brasil, S-MS, L-Camara Grande, OU-VideoConferencia
OU-VideoConferencia, CN-V4 COMERCIO DE ALIMENTOS - RFB - RFB
.OU-RFB e-CNPJ A1, CN-V4 COMERCIO DE ALIMENTOS
Assinado digitalmente por V4 COMERCIO DE ALIMENTOS
Localização: https://validar.iti.gov.br
Data: 07/10/2024 19:45:13-0300
Foxit PDF Editor Versão: 12.1.3

V4 COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP
CNPJ nº 40.572.454/0001-51

MH TRANSPORTES RECREATIVOS E BRINQUEDOS LTDA – ME
CNPJ nº 31.591.708/0001-98

Documento assinado digitalmente
gov.br INGRID RIBEIRO RAMOS
Data: 07/10/2024 14:56:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DR ENTRETENIMENTO LTDA – ME
CNPJ nº 17.656.025/0001-40

ROBERTA LUIZA Assinado de forma digital
por ROBERTA LUIZA
FRANCHIN:8448 FRANCHIN:84487003920
7003920 Dados: 2024.10.07
15:56:03 -03'00'

PARK APARECIDA LTDA – EPP
CNPJ nº 33.968.386/0001-89

☰ VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

> Informações do arquivo

▼ CN=ERICA JURADO FERNANDES

▼ Informações da assinatura

Assinante: CN=ERICA JURADO FERNANDES**CPF:** ***.821.568-****Tipo de assinatura:** Destacada**Status de assinatura:** Aprovado**Caminho de certificação:** Valid**Estrutura:** Em conformidade com o padrão**Cifra assimétrica:** Aprovada**Cifra assimétrica:** Correto**Data assinatura:** 07/10/2024 19:45:13 BRT**Atributos obrigatórios:** Aprovados**Verificação incremental:** DocMDP - Com permissão 2, DocMDP**Mensagem de erro:** Nenhuma mensagem de alerta 

▼ Certificados utilizados

> CN=ERICA JURADO FERNANDES

> CN-AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU-AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O-Gov-Br, C=BR

> Atributos usados

[Download PDF](#)[Expandir Elementos](#)**ACESSO RÁPIDO**[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)[Fale Conosco](#)

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

[Home](#) > Simples > Completo**Atenção:** O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).**Informações gerais do arquivo:****Nome do arquivo:** 042_PE_028_-2024_-_Locacao_de_Brinquedos_4_241007_184127_assinado (1).pdf**Hash:** f5c6f5b563c49787061b859a2ab6d6fd28ecc54849e368c89ea53d58a12ccbdd**Data da validação:** 07/10/2024 19:50:54 BRT**Informações da Assinatura:****Assinado por:** ERICA JURADO FERNANDES**CPF:** ***.821.568-****Nº de série de certificado emitente:** 0x4cadccb30ca43863**Data da assinatura:** 07/10/2024 19:45:13 BRT**ASSINATURA ELETRÔNICA
AVANÇADA****gov.br**Conforme
Lei 14.063/20**Assinatura aprovada.**[Ver Relatório de Conformidade](#)**AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU**

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.

[Avaliar](#)**ACESSO RÁPIDO**[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)[Fale Conosco](#)ASSUNTOS[Auditoria ICP-Brasil](#)[Cadastro de Agente de Registro - CAR](#)[Certificado Digital](#)[Comitê Gestor](#)